



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

EDITAL N° 002/2022 DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, PARA CONTRATAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com base na legislação municipal vigente e demais normas, bem como o art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, através da Comissão Geral, instituída pela Portaria n° 1.768/2022, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Processo Seletivo Público nº 002/2022** para contratação de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE), para preenchimento das vagas designadas neste Edital e formação de cadastro de reserva, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante – ES, mediante normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O **Processo Seletivo Público nº 002/2022** será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações.

1.2 A realização da inscrição implica na concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, com renúncia expressa a quaisquer outras.

1.3 O prazo de validade do **Processo Seletivo Público nº 002/2022** é de 02 (dois) anos, a conta da data da publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

1.4 O **Processo Seletivo Público 002/2022** será constituído pelas seguintes etapas:

1.4.1 Para Agente Comunitário de Saúde (ACS):

1.4.1.1 1ª ETAPA: Inscrição de caráter classificatório e eliminatório;

1.4.1.2 2ª ETAPA: Prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório.

1.4.2 Para Agente de Controle de Endemias (ACE):

1.4.2.1 1ª ETAPA: Inscrição de caráter classificatório e eliminatório;

1.4.2.2 2ª ETAPA: Prova objetiva de caráter classificatório e eliminatório.

1.4.2.3 3ª ETAPA: Curso de formação inicial;

1.4.2.4 4ª ETAPA: Prova prática de campo de classificatório do curso de formação inicial e eliminatório;

1.4 Ao final de cada etapa, o resultado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES (www.vendanova.es.gov.br).

1.5 O candidato aprovado e classificado que vier a ser contratado pertencerá ao regime jurídico estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e legislação pertinente, com vigência do contrato de trabalho por prazo indeterminado.

1.6 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES (www.vendanova.es.gov.br).

2 - DA ELABORAÇÃO DO EDITAL

2.1 A Comissão Geral deste Edital é nomeada pela **Portaria nº 1768/2022**, estando afixada no Átrio e no site da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES. Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES (www.vendanova.es.gov.br).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

2.2 As etapas de realização do Processo Seletivo Público, bem como as datas previstas, estão disponibilizadas no Cronograma, conforme Anexo deste Edital.

3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1 Qualquer cidadão poderá impugnar, fundamentadamente este Edital, seus Anexos e eventuais alterações, através de impugnação eletrônica no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, nos termos do presente Edital e seus Anexos, nos prazos estipulados no Cronograma – **ANEXO II** deste Edital.

3.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item que será objeto de sua impugnação.

3.3 Os pedidos de impugnação serão julgados pela Comissão Geral, responsáveis por conduzir o Processo Seletivo Público.

3.4 Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso.

3.5 A resposta do pedido de impugnação será emitida pela Comissão Geral e anexada no protocolo físico, cabendo ao candidato tomar ciência da referida resposta, de acordo com o previsto no Cronograma – **ANEXO II** deste Edital.

4 – DOS CARGOS, DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

4.1 Este Processo Seletivo Público ofertará vagas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate e Endemias (ACE).

4.2 A remuneração dos cargos supracitados foi instituída pela Lei Federal nº 13.708/2018, que alterou a Lei Federal nº 11.350/2006, com piso salarial estabelecido na mesma.

4.3 A jornada de trabalho para ambos os cargos será de 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 horas semanais podendo excepcionalmente ser convocados para jornadas de trabalho de campo e campanhas em fins de semana e feriados quando necessário, sendo obrigatório o comparecimento de acordo com a escala de trabalho estabelecida pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ainda ser advertido por escrito o candidato que não se adequar a mesma.

4.4 As atribuições dos Cargos, número de vagas, áreas de atuação e demais informações complementares referentes a estes itens estarão descritas no **ANEXO I** deste Edital.

CARGO	JORNADA DE TRABALHO	REMUNERAÇÃO
Agente Comunitário de Saúde (ACS)	40 horas semanais	R\$1.550,00
Agente de Combate a Endemias (ACE)	40 horas semanais	R\$1.550,00

5 – DA INSCRIÇÃO

5.1 O candidato poderá inscrever-se para, somente 01 (um) cargo, devendo preencher a inscrição para o cargo pleiteado.

5.2 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, tornando a inscrição uma etapa de caráter eliminatório.

5.3 O período de inscrições será do dia 02 fevereiro de 2022, a partir das 12h, até o dia 16 de fevereiro de 2022, às 23h59min, observado o fuso horário de Brasília – DF, e serão realizadas, **exclusivamente**, por meio eletrônico no site da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES - www.vendanova.es.gov.br, conforme estabelecido no Cronograma Previsto no **ANEXO II**.

5.4 O candidato deverá preencher integralmente e corretamente a ficha de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade a inserção das informações corretas no ato da inscrição, bem como a impressão ou apresentação digital da inscrição no ato da convocação, não cabendo recurso para sanar possíveis inconsistências.

5.5 A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, a Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão Geral não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados da inscrição.

5.6 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer previamente o Edital, seus Anexos, eventuais retificações e certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos.

5.7 O candidato a vaga de Agente Comunitário de Saúde deverá optar no ato da inscrição pela vaga correspondente a área que deseja concorrer, de acordo com a localidade em que reside, de acordo com a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e a Lei Federal nº 13.595, de 05 de janeiro de 2018.

5.7 São requisitos básicos para inscrição no Processo Seletivo Simplificado:

- I – Nacionalidade brasileira;
- II – Carteira de identidade - RG;
- III – CPF;
- IV – Título de eleitor e comprovante da última votação ou declaração de regularidade junto à Justiça Eleitoral;
- V – Comprovante de endereço atualizado (referente a um dos últimos três meses);
- VI – Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- VII – Nível de escolaridade conforme exigido para o cargo por meio de comprovante (Diploma/Certificado) emitido por Instituição reconhecida pelo MEC;
- VIII – Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da inscrição;
- IX – Não possuir acúmulo de cargo ou emprego público, ressalvados os casos previstos em Lei;
- X – Não ter contrato temporário rescindido por este Município, por falta disciplinar ou processo administrativo.
- XI – Ter sido imunizado com a vacina de covid 19 mediante apresentação de documento de vacinação.

5.8 Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou forma diversa do estipulado neste Edital.

5.9 A ficha de inscrição estará disponível na área do candidato no site: www.vendanova.es.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato a obtenção deste documento.

5.10 O candidato deverá conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados.

Parágrafo único. As inscrições que não forem identificadas devido a erro na informação de dados fornecida pelo candidato não serão aceitas, não cabendo reclamações posteriores.

5.11 As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, que serão divulgadas no site da Prefeitura: www.vendanova.es.gov.br.

5.12 O candidato deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da ficha de inscrição on-line sua opção de Cargo e quando se tratar do Cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), marcar ainda, a VAGA: ÁREA.

5.13 O candidato poderá realizar apenas uma única inscrição para o cargo desejado.

6 – DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 05% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo Público, desde que os cargos pretendidos sejam compatíveis



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

com a deficiência que possuem, conforme estabelece o Artigo 37, § 1º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamentam a Lei nº 7.853/1989 e alterações posteriores.

6.2 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas neste Processo Seletivo Público, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

6.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital e seus Anexos.

6.4 O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência será submetido à perícia médica da Municipalidade, munido de laudo médico do especialista da patologia da deficiência apresentada, quando será verificada a sua condição como deficiente ou não, bem como, a compatibilidade entre as atribuições da função descritas nos Anexos e sua deficiência comprovada.

6.5 Será eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo pleiteado.

6.6 O laudo médico deverá dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência do candidato, com expressa referência ao código correspondente de classificação internacional de doença, bem como o enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99.

6.7 O candidato que se declarar com deficiência marcará a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (*upload*), o laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, sendo vedada a inscrição para o Ampla Concorrência.

6.8 O laudo médico deverá ser enviado em formato .PDF, com no máximo 2 (dois) megabytes (MB).

6.9 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do médico municipal.

6.10 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do mesmo.

6.11 O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

- I - Constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- II - A espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;
- III - A indicação, quando for o caso, da necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- IV - No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria;
- V - No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

6.12 O laudo que não atender às exigências contidas neste Edital e seus Anexos não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência.

6.13 O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar o laudo médico será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal neste Processo Seletivo Simplificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

6.14 A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

6.15 O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.

6.16 A classificação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica da Municipalidade.

6.17 A Perícia Médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.

6.18 O não cumprimento do disposto neste item, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.

6.19 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo Simplificado, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

7 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1 Os requisitos básicos para contratação são, cumulativamente, os seguintes:

- a) Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Público;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, art. 12, da Constituição Federal de 1988;
- c) Estar quite com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos;
- d) Estar quite com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Encontrar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público;
- g) Apresentar diploma ou certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso, conforme requisito do cargo pretendido, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, comprovado por meio da apresentação de original e cópia do respectivo documento;
- h) Para o cargo de Agente de Combate a Endemias (ACE), ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, que será fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Venda Nova do Imigrante/ES;
- i) Estar apto, física e mentalmente, não apresentando deficiência que o incapacite para o exercício das funções do cargo;
- j) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
- k) Apresentar declaração negativa de antecedentes criminais;
- l) Não cumular cargos, empregos e funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente admitidos;
- m) Apresentar declaração de bens;
- n) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), residir em sua área de atuação.
- o) Ter sido imunizado com a vacina de covid 19, conforme determinado pelo decreto municipal 3707/2021.

7.1.1 O candidato, se aprovado, por ocasião da contratação, deverá provar que possui todas as condições para a contratação, apresentando todos os documentos exigidos pelo presente Edital e outros que lhe forem solicitados, confrontando-se, então, declaração e documentos, sob pena de perda do direito à vaga.

7.2 No ato da Convocação, os documentos abaixo relacionados, deverão ser obrigatoriamente apresentados na via original e entregues em cópia simples (legível) na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, Esplanada, Venda Nova do Imigrante – ES, CEP 29.375-000:

- a) Documento de identidade com foto (apresentação da via original e entrega de cópia simples);
- b) CPF (apresentação da via original e entrega de cópia simples);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- c) Comprovante de inscrição do candidato no CPF;
- d) Foto 3x4 atual (original);
- e) Carteira de Trabalho (cópia simples);
- f) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou declaração de regularidade junto à Justiça Eleitoral (cópia simples);
- g) Certidão de nascimento ou casamento (cópia simples);
- h) Certidão de reservista (masculino) (cópia simples);
- i) Comprovante de residência (cópia simples);
- j) Comprovante de escolaridade, conforme Edital (cópia simples);
- k) Atestado de saúde ocupacional, emitido pelo médico registrado no Ministério de Trabalho (original), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato providenciar e custear este documento;
- l) PIS/PASEP (caso a pessoa tenha sido cadastrada por alguma empresa ou órgão público);
- m) Comprovante de escolaridade dos filhos de 06 a 14 anos (original);
- n) Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos (cópia simples);
- o) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (cópia simples);
- p) Conta corrente bancária (exclusivamente no Banco do Brasil, agência de Venda Nova do Imigrante - ES);
- q) Declaração de bens (modelo em Anexo);
- r) Declaração de não condenação (modelo em Anexo);
- s) Declaração que não exerce outro cargo público (modelo em Anexo);
- t) Declaração de dependentes para fins de imposto de renda (modelo em Anexo);
- u) Documentos de escolaridade, de acordo com requisito (s) do cargo pleiteado.

REQUISITO/ESCOLARIDADE	DOCUMENTOS
Ensino Médio	<ul style="list-style-type: none">• Diploma (cópia simples) OU• Certidão/Declaração de Conclusão do Curso (cópia simples) E• Histórico Escolar (cópia simples), fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação

8 – DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA ETAPA – PROVA OBJETIVA

8.1 As informações sobre os locais e os horários de aplicação da Prova Objetiva serão divulgadas no site www.vendanova.es.gov.br com antecedência mínima de 03 (três) dias da data de sua realização, conforme consta no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

8.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato, tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local (área externa) de realização das provas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

8.4 Os horários da prova objetiva do Processo Seletivo Público referir-se-ão ao horário oficial de Brasília/DF.

8.5 Quando da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, levar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, não podendo utilizar outro tipo de caneta ou material.

8.6 O candidato somente poderá acessar os locais de prova com máscara, seguindo a Nota Técnica Covid-19 Nº 10/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

8.7 O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Objetiva, portando documento oficial e original de identificação, com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário estabelecido para o fechamento dos portões.

8.8 Não será permitido o ingresso de candidato no local de realização da etapa, após o horário fixado para o fechamento dos portões, sendo que as provas objetivas serão iniciadas 20 (vinte) minutos após esse horário. Após o fechamento dos portões, não será permitido o acesso de candidatos, em hipótese alguma, mesmo que as provas ainda não tenham sido iniciadas.

8.9 Serão considerados documentos oficiais de identificado (com foto): Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (ordens, conselhos e etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação.

8.10 Não serão aceitos como documentos de identidade:

- a) Certidão de nascimento ou casamento;
- b) CPF;
- c) Títulos eleitorais;
- d) Carteiras de motorista (modelo sem foto) ou digital;
- e) Carteiras de estudante;
- f) Carteiras funcionais sem valor de identidade;
- g) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.10 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato (foto e assinatura).

8.11 O documento de identidade deverá ser apresentado ao fiscal de sala ou de local, antes do acesso à sala ou ao local de prova.

8.11.1 Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso nas salas ou no local de realização das provas de candidatos sem documento oficial e original de identidade, nem mesmo sob a alegação de estar aguardando que alguém o traga.

8.11.2 Após identificação e entrada em sala, o candidato se dirigirá à “carteira escolar” e não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de literatura enquanto aguardar o horário de início da Prova Objetiva.

8.11.3 – o candidato deverá apresentar, ao ingressar nas salas ou no local de realização das provas, cópia simples do passaporte vacinal contendo o esquema primário (1ª e 2ª dose da vacina contra covid-19).

8.11.3.1 – o passaporte vacinal deverá ser impresso através do acesso: <https://www.vacinaconfia.es.gov.br/>.

8.11.3.2 – o esquema vacinal (1ª e 2ª dose) é obrigatório para ter acesso a realização da prova.

8.12 Não será permitida a permanência de candidatos que já tenham terminado as provas objetivas no local de realização das mesmas. Ao terminarem, os candidatos deverão se retirar imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros e bebedouros.

8.13 As Provas Objetivas acontecerão em dias, horários e locais indicados nas publicações oficiais. Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada, nem justificção de falta, sendo considerado eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que faltar às provas. Não haverá aplicação de prova fora do horário, data e locais pré-determinados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

8.14 O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das Provas Objetivas após a assinatura da lista de presença e recebimento de seu cartão de respostas até o início efetivo das provas e, após este momento, somente acompanhado por fiscal, portanto, é importante que o candidato utilize banheiros e bebedouros, se necessitar, antes de sua entrada na sala.

8.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato.

8.16 Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público, o candidato que durante a realização da Etapa – Prova Objetiva:

- a) For descortês com qualquer membro da equipe encarregada pela realização da Etapa – Prova Objetiva;
- b) For responsável por falta de identificação pessoal;
- c) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- d) Ausentar-se do recinto da Prova Objetiva sem permissão;
- e) Deixar de assinar a lista de presença;
- f) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- g) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- h) Não atender as determinações deste Edital;
- i) For surpreendido em comunicação com outro candidato durante as Provas Objetivas;
- j) Não devolver o Cartão de Respostas ao término das Provas Objetivas, antes de sair da sala;
- k) Ausentar-se do local da prova antes de decorrida 1 (uma) hora do início da mesma;
- l) For surpreendido portando celular ou mecanismo eletrônico de comunicação durante a realização das Provas Objetivas;
- m) For surpreendido em comunicação verbal ou escrita ou de qualquer outra forma;
- n) Utilizar-se de livros, dicionários, códigos impressos, máquinas calculadoras e similares ou qualquer tipo de consulta;
- o) Não devolver o Caderno de Questões, se sair antes do horário determinado da prova.

8.17 Não é permitido qualquer tipo de anotação e/ou utilização de papel ou similar, além do Caderno de Questões e do Cartão de Respostas não sendo permitida, nem mesmo, a anotação de gabarito.

8.18 Após entrar em sala, não será admitida qualquer espécie de consulta a livros, dicionários, códigos, papéis, manuais, impressos ou anotações, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, smartphones, tablets, iPod, iPad, pendrive, walkman, gravador ou similares, máquina calculadora, mp3, mp4 ou similares, notebook, palmtop, receptor, máquina fotográfica ou similares, controle de alarme de carro ou qualquer outro receptor de mensagens, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, e etc. Também não será admitida a utilização de qualquer objeto/material, de qualquer natureza, que cubra a orelha ou obstrua o ouvido, exceto em casos de deficiências auditiva, mediante comprovação de laudo médico descrevendo o CID específico e a recomendação do uso de aparelho auricular.

8.18.1 É recomendado que, no dia da realização das Provas Objetivas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos item anterior.

8.18.2 A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das Provas Objetivas, nem por danos neles causados.

8.18.3 Constatando-se que o candidato utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafotécnico, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.

8.19 É proibido o porte/posse de armas de quaisquer espécies nos locais das provas, não podendo o candidato armado realizar as Provas Objetivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

8.20 É expressamente proibido fumar nos locais de realização das Provas Objetivas.

8.21 Proibido retirar a máscara durante a realização da prova.

8.22 O tempo total de realização das Provas Objetivas será de 3 (três) horas.

8.22.1 O tempo de duração da prova inclui o preenchimento do Cartão de Respostas;

8.22.2 O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 1 (uma) hora, contada do seu efetivo início.

8.22.3 Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até o último candidato termina sua prova, devendo todos assinar a Ata de Fiscalização, atestando a idoneidade da fiscalização da Prova Objetiva, retirando-se da mesma de uma só vez.

8.22.3.1 No caso de haver candidatos que concluem a prova ao mesmo tempo, sendo um ou dois desses necessários para cumprir o **subitem 8.22.3**, a seleção dos candidatos será feita mediante sorteio.

8.23 No dia da realização das Provas Objetivas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das mesmas e/ou aos critérios de avaliação.

8.24 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao Fiscal, o Cartão de Respostas, bem como todo e qualquer material cedido para a execução da prova.

8.25 Toda e qualquer ocorrência, reclamação ou necessidade de registro, deverá ser imediatamente manifesta ao fiscal, no local e no dia da realização da Etapa, para registro na folha ou ata de ocorrências e, caso necessário, sejam tomadas as providências cabíveis.

8.26 Não serão consideradas e nem analisadas as reclamações que não tenham sido registradas naquela ocasião.

8.27 Demais informações a respeito da realização da Etapa – Prova Objetiva constarão no respectivo Edital de Convocação.

8.28 Para a realização da Provas Objetivas, os locais estarão de acordo com as orientações da nota técnica nº 10/2021

9 – DA PROVA OBJETIVA

9.1 A Prova Objetiva (escrita) terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída de questões de múltipla escolha, conforme o Quadro de Provas, **Subitem 9.3**.

9.1.1 Cada questão terá 04 (quatro) alternativas, sendo apenas uma delas a correta.

9.1.2 Após certificação de sua identidade por documento oficial com foto, o candidato receberá um Caderno de Questões e um único Cartão de Respostas que deverá ser preenchido com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, sem rasuras, sem amassados ou manchas.

9.2 O candidato deverá seguir atentamente as recomendações contidas na capa de seu Caderno de Questões e em seu Cartão de Respostas.

9.3 A organização das provas, seu detalhamento, número de questões por disciplina e valor das questões encontram-se representados nas tabelas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

PROVA OBJETIVA – ACS/ACE			
DISCIPLINAS	QUANT. DE QUESTÕES	PESO DA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimentos Específicos na área da Saúde pleiteada	20	5	100
Total			100

9.4 Será eliminado do presente Processo Seletivo Público o candidato que não obtiver, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da Prova Objetiva.

9.5 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para correção eletrônica.

9.6 A transcrição das alternativas para o Cartão de Respostas e sua assinatura são obrigatórias e serão de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas nele contidas, pois a correção da prova será feita somente nesse documento. Assim, fica o candidato obrigado, ao receber o Cartão de Respostas, verifica se o número de inscrição é o correspondente ao seu. Não haverá substituição de Cartão de Respostas.

9.7 O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta. Será considerada errada e atribuída nota zero à questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda e/ou rasurada.

9.8 O gabarito oficial será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES - www.vendanova.es.gov.br, no dia 02/03/2022 às 23h59min, observado o fuso horário de Brasília – DF, conforme consta no Cronograma Previsto – ANEXO II.

10 – DOS RECURSOS E PEDIDOS DE REVISÃO

10.1 O candidato poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, em relação a qualquer das questões da Prova Objetiva, informando as razões pelas quais discorda do gabarito ou conteúdo da questão.

10.2 O recurso será dirigido à Comissão Geral da Secretaria Municipal de Saúde e deverá ser interposto no dia 09/03/2022, conforme consta no Cronograma Previsto – ANEXO II.

10.2.1 Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por questão, o qual deverá ser enviado via formulário específico conforme ANEXO VIII, devendo ser feito on-line no site da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES - www.vendanova.es.gov.br, que deverá ser integralmente preenchido, sendo necessário o envio de um formulário para cada questão recorrida. O formulário estará disponível a partir das 8h do primeiro dia até às 23h59min do último dia do prazo previsto no Cronograma Previsto – ANEXO II, observado o fuso horário de Brasília – DF.

10.2.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo encaminhado à Comissão Geral para avaliação.

10.3 O recurso deve conter a fundamentação das alegações comprovadas por meio de citação de artigos, amparados pela legislação pertinente, itens, páginas de livros, nome dos autores e demais fontes que embasem o recurso.

10.3.1 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões da Prova Objetiva, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente.

10.3.2 A Prova Objetiva será corrigida de acordo com o novo gabarito oficial final após o resultado dos recursos.

10.4 Será facultado ao candidato solicitar pedido de revisão do resultado preliminar da Prova Objetiva.

10.4.1 Admitir-se-á somente um único pedido de revisão do resultado preliminar da etapa acima citada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

10.5 Serão indeferidos os recursos:

- a) Cujo teor despreze a Comissão do Processo Seletivo Simplificado;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos;
- c) Cuja fundamentação não corresponda ao tópico recorrido;
- d) Intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- e) Encaminhados por e-mail, via correspondências pelos correios, redes sociais online, ou outra forma não prevista neste Edital;
- f) Quando se tratar de inscrições de outrem.

10.6 A Comissão Geral constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.7 As anulações de questões ou alterações de gabarito ou de notas ou resultados, provenientes das decisões dos recursos ou pedidos de revisão, serão dados a conhecer, coletivamente, por meio do site da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES - www.vendanova.es.gov.br, nas datas estabelecidas no Cronograma Previsto – **ANEXO II**.

11 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

11.1 Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), a nota final será àquela obtida na prova objetiva (item 1.4.1.2).

11.2 Para o cargo de Agente Combate a Endemias (ACE), a nota final será àquela obtida no curso de formação inicial (item 1.4.2.4).

11.2.1 – O curso de aproveitamento será oferecido e ministrado no município pela equipe estadual da Vigilância em Saúde com carga horária de 30h em local ainda a ser definido. O candidato deverá ter 75% de assiduidade e ao final do curso será realizada uma prova escrita com aproveitamento mínimo de 70%. Será eliminado o candidato que não obtiver 75% de assiduidade e 70% da prova escrita.

11.3 No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de realização da prova para o cargo, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:

- a) Maior número de pontos na Prova Objetiva, na disciplina: Conhecimentos Específicos;
- b) Persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

12 – DA CONVOCAÇÃO

12.1 O candidato aprovado será convocado por meio do e-mail, segundo informações inseridas pelo candidato na inscrição, bem como por meio de publicação da Convocação no site da Prefeitura: www.vendanova.es.gov.br.

12.2 O candidato convocado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da Convocação, para comparecer à Secretaria Municipal de Saúde (Av. Evandi Américo Comarela, nº 385, Bairro Esplanada, Venda Nova do Imigrante – ES, CEP 29.375-000), a fim de apresentar os documentos necessários à formalização de sua contratação.

12.3 Documentos para Admissão a serem apresentados no ato da Convocação:

- a) Foto 3x4 recente (original);
- b) Cópia simples da Ficha de Inscrição;
- c) Cópia simples da cédula de identidade e do CPF;
- d) Cópia simples do comprovante de residência atualizado dos últimos três meses (conta de água, energia e telefone);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

- e) Cópia simples da Carteira de Trabalho;
- f) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou declaração de regularidade junto à justiça eleitoral (cópia simples) emitida no site www.tse.jus.br/eleitor/certidões/certidão-de-quitacao-eleitoral;
- g) Cópia simples da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- h) Cópia simples Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, para candidato do sexo masculino;
- i) Cópia simples do Comprovante de Escolaridade, conforme cargo pleiteado;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico Registrado no Ministério do Trabalho (original), sendo de exclusiva responsabilidade do candidato providenciar e custear este documento;
- k) PIS/PASEP (caso a pessoa tenha sido cadastrada por alguma empresa ou órgão público);
- l) Comprovante de regularidade com o órgão que regulamenta a profissão (em caso de exigência para exercício profissional);
- m) Declaração de bens (**ANEXO V**);
- n) Declaração de não condenação (**ANEXO IV**);
- o) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público, ressalvados os casos previstos em Lei (**ANEXO VI**);
- p) Declaração de dependentes para fins de imposto de renda, caso possua (**ANEXO VII**);
- q) RG e CPF do cônjuge (cópia simples) – em caso de união estável ou casamento;
- r) Comprovante de Escolaridade dos filhos de 06 a 14 anos (original), caso possua filhos;
- s) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 06 anos (cópia simples), caso possua filhos;
- t) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (cópia simples), caso possua filhos;
- u) CPF dos dependentes, caso possua dependentes;
- v) Atestado de antecedentes criminais expedido pela Polícia Civil (emitido nos últimos três meses anteriores à Convocação);
- w) Comprovante do Curso de Formação Inicial e da aprovação da Prova para Agente de Controle de Endemias (ACE).
- x) Cartão de vacina atualizado constando a dose aplicada da vacina covid 19.

12.4 Durante a conferência da documentação, no ato da Convocação, não será permitida a saída do candidato da mesa.

12.5 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para cada cargo pleiteado, o candidato será desclassificado deste Processo Seletivo Público.

12.6 O candidato que estiver impossibilitado de comparecer à convocação, poderá ser representado por procurador.

12.6.1 O procurador deverá apresentar, no ato da convocação, procuração e documento de identidade com foto, bem como a documentação declarada na ficha de inscrição do outorgante.

12.6.2 Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à convocação, não cabendo, em hipótese alguma, à formalização do contrato e assunção do exercício.

12.7 A desistência da vaga, no ato da convocação, será documentada por meio de Termo de Desistência de Vaga (**ANEXO IX**), assinada por algum membro da Comissão Geral e pelo candidato, ou por e-mail (cadastrado na ficha de inscrição), sendo este reclassificado para o final da lista.

13 – DO REGIME JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO

13.1 O regime jurídico será de contratação por Tempo Indeterminado, tratando-se de contrato de natureza exclusivamente administrativa, conforme legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

14 – DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO E DO CONTRATO DE TRABALHO

14.1 O prazo de validade do Processo Seletivo Público é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de sua homologação, podendo ser renovado por igual período, e a vigência da contratação dar-se-á por Tempo Indeterminado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

15 – DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

15.1 A rescisão do contrato de trabalho poderá ocorrer:

- a) A pedido (formal) do contratado;
- b) O candidato mostre inabilidade para a prática dos serviços contratados;
- c) O candidato não corresponda aos atributos exigidos para o cargo;
- d) O candidato não obtenha desempenho satisfatório na função a ser exercida;
- e) Por necessidade da Prefeitura;
- f) O candidato cometer infração disciplinar tipificada em lei;
- g) Outros casos previstos em lei;
- h) Caso o candidato, após a contratação, deixar de comparecer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no local de trabalho;
- i) Caso durante a vigência do contrato, ausentar-se sem justificativa legal de suas atividades por 02 (dois) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados, devendo o fato ser comunicado ao Secretário Municipal responsável;
- j) Caso o servidor não cumpra a carga horária de efetivo trabalho;
- k) Caso o profissional não cumpra as normas e procedimentos essenciais ao funcionamento do setor;
- l) Por qualquer outro motivo de relevante interesse público, desde que devidamente comprovado.

15.1.1 A referida rescisão contratual será por meio de procedimento administrativo formal, garantindo ao contratado a sua ampla defesa e o contraditório.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A aplicação da Prova Objetiva, a sua correção, a avaliação da documentação e pontuação será realizada pela Comissão Geral do Processo Seletivo Público, designada pela **Portaria nº 1.456/2020**.

16.2 Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais, horários de inscrição, documentos exigidos, pontuação da prova e resultado final do Processo Seletivo Público.

16.2.1 O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

16.3 Todas as publicações, convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo Público até a sua homologação serão devidamente divulgados no Átrio da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES e no site: www.vendanova.es.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

16.4 Todas as despesas relativas à participação do Processo Seletivo Público, inclusive gasto com cópias de Edital, documentos pessoais e certificados, viagens, hospedagem, alimentação, transporte, autenticação e envio de documentos, bem como àquelas relativas à apresentação para a contratação, correrão às expensas do próprio candidato.

16.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

16.6 Acarretará a eliminação do candidato no Processo Seletivo Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros editais relativos ao Processo Seletivo Público, nos comunicados e/ou nas instruções constantes de cada prova.

16.7 A Administração Pública reserva-se ao direito de proceder às contratações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e até o número de vagas ofertadas neste Edital, das que vierem a surgir ou forem criadas por lei, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Público.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

16.8 A Convocação para contratação será feita por meio de publicação no Átrio da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES e no site: www.vendanova.es.gov.br.

16.9 As ocorrências não previstas neste Edital serão resolvidas a critério exclusivo e irrecorrível da Comissão Geral do Processo Seletivo Público, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Município de Venda Nova do Imigrante – ES.

16.10 A Prefeitura de Venda Nova do Imigrante – ES não se responsabiliza por quaisquer textos, apostilas, cursos, referentes a este Processo Seletivo Público.

16.11 Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

ANEXO II – CRONOGRAMA

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENAÇÃO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE BENS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

ANEXO VIII – REQUERIMENTO DE RECURSO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Venda Nova do Imigrante - ES, 20 de janeiro de 2022.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
PREFEITO MUNICIPAL

MARISE BERNARDA VILELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS
EDITAL N° 002/2022 DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO		NÚMERO DE VAGAS	
		VAGAS POR UBS	CADASTRO RESERVA
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)		Caxixe - 0	CR
		Vila da Mata - 05	
		Minete - 02	
		São João - 03	
		Vargem Grande - 01	
Salário Base	R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais).		
Carga Horária	40 horas semanais.		
Pré-requisitos	<ul style="list-style-type: none">Residir na área da comunidade em que atuará, desde a data da publicação do edital do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a Lei Federal nº 11.350/2006;Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data prevista para o término da inscrição;Ensino médio completo (inciso III, artigo 6º da Lei Federal nº 11.350/2006, alterada pela Lei Federal nº 13.595/2018);Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;Ter disponibilidade de tempo para exercer suas atividades;Conhecimentos básicos de informática em especial de editor de texto, planilhas eletrônicas e internet;O candidato para concorrer ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá optar, no ato da inscrição, pela VAGA que corresponde a ÁREA a que deseja concorrer, de acordo com a localidade que reside em obediência a Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações.Comprovar, quando de sua convocação, para a contratação, o endereço de sua residência, sob pena de ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado, caso não comprove residir na área para o qual prestou o Processo Seletivo Público.		
Área de Atuação	Rede Municipal de Saúde no local onde reside.		
Descrição das Atividades	<p>I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;</p> <p>II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;</p> <p>III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

XII - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

XIII - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

XIV - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

XV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

XVI - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

XVII - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

XVIII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal (Portaria Nº 2.436, de 21 de setembro de 2017, Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Nº 13.595 de janeiro de 2018)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Localidades	<ul style="list-style-type: none">• Unidade do Bairro Minete Vila Betânia, Bananeiras, Alto Bananeiras, Santa Cruz, Esplanada, Vila Betânia, Lavrinhas Lavrinhas (Povoado), São Rafael, São Pedro e Minete;• Unidade de São João de Viçosa: São João de Viçosa, Bicuiba I, Bicuiba II, Camargo, Cachoeira Alegre, Alto Viçosinha e Viçosinha;• Unidade de Caxixe: Caxixe Frio, Povoado, Fazenda, Vai e Vem, Sitio Canal, Curral;• Unidade de Vila da Mata: Centro, Tapera, Alto Tapera, Santo Antônio da Serra, Vila da Mata, Providencia, Alto Colina, Alto Providencia, Fazenda Saúde e Brambila;• Unidade de Vargem Grande: Pindobas, Bela Aurora, Santo Antônio do Oriente, São Roque, Cutia, Alto Vargem Grande e Sapucaia.
--------------------	---

ATRIBUIÇÕES DO CARGO		NÚMERO DE VAGAS	
		VAGAS	CADASTRO RESERVA
AGENTE DE ENDEMIAS (ACE)		CR	CR
Salário Base	R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais).		
Carga Horária	40 horas semanais.		
Pré-requisitos	<ul style="list-style-type: none">• Ensino Médio Completo;• Estar em gozo dos direitos políticos e civis;• Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;• Não acumular cargo ou emprego público nas esferas federal, estadual ou municipal;• Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de infração funcional apurada através de processo administrativo disciplinar.		
Área de Atuação	Rede Municipal de Saúde.		
Descrição das Atividades	<p>I - desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;</p> <p>II - realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;</p> <p>III - identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;</p> <p>IV - divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;</p> <p>V - realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;</p> <p>VI - cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;</p> <p>VII - execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;</p>		



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

VIII - execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

XII - Exercer as atribuições constantes na Lei Nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e Lei Nº 13.595 de janeiro de 2018;

XIII- Exercer outras atribuições que lhes sejam destinadas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO
EDITAL N° 002/2022 DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

DATA	EVENTO	LOCAL
24/01/2022	Publicação do Edital de Abertura	Site (www.vendanova.es.gov.br) e Átrio da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES
24/01/2022 a 26/01/2022	Impugnações contra este Edital	Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, das 12h às 18h
01/02/2022	Resultado das Impugnações contra o Edital	Setor de Protocolos no térreo da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, das 14h às 18h
02/02/2022 a 16/02/2022	Período de inscrições pela Internet	Site (www.vendanova.es.gov.br) das 10h do dia 02/02 até as 23h59min do dia 16//02/2022
02/02/2022 a 16/02/2022	Solicitação de atendimento especial para prova Objetiva	Site (www.vendanova.es.gov.br) das 10h do dia 02/02 até as 23h59min do dia 16//02/2022
21/02/2022	Resultado das inscrições	Site (www.vendanova.es.gov.br) e Átrio da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES
21/02/2022	Divulgação dos locais da Prova Objetiva	Site (www.vendanova.es.gov.br) e Átrio da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES
24/02/2022	Prova objetiva	Local e horário a ser definido
02/03/2022	Divulgação do gabarito das provas	Site (www.vendanova.es.gov.br) e Átrio da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES
08/03/2022	Divulgação do resultado das provas objetivas	Site (www.vendanova.es.gov.br) e Átrio da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES
09/03/2022	Prazo para recurso das provas objetivas	Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, das 12h às 18h
11/03/2022	Resultado final para o cargo de ACS e classificatório para os ACE	Site (www.vendanova.es.gov.br) e Átrio da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES
14, 15, 16 e 17/03/2022	Curso de formação para o cargo de ACE	Local e horário a ser definido
18/03/2022	Prova prática para o cargo de ACE	Local e horário a ser definido
21/03/2022	Divulgação do Resultado Final	Site (www.vendanova.es.gov.br) e Átrio da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA
EDITAL N° 002/2022 DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	<ul style="list-style-type: none">• BRASIL. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 alterada pela Lei 13.595 de 05 de janeiro de 2018. “Dispõe sobre atividades de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências”. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11350.htm• BRASIL. Guia prático do agente comunitário de saúde / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília. Ministério da Saúde, 2009. Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/guia_acs.pdf.• Portaria nº 2.436 de 2017 (PNAB). Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	<ul style="list-style-type: none">• Atividades e estratégias de combate à dengue (Manual de normas técnicas Instruções para pessoal de combate ao vetor. Brasília. Abril 2001, 3ª edição, revista;• BRASIL. Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 alterada pela Lei 13.595 de 05 de janeiro de 2018. “Dispõe sobre atividades de Agente Comunitário de Saúde e dá outras providências”. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11350.htm• Portaria nº 2.436 de 21 de setembro 2017 (PNAB). Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE NÃO CONDENÇÃO
EDITAL N002/2022 DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro (a), Estado Civil _____, portador (a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, declaro não ter sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de qualquer função pública.

Venda Nova do Imigrante - ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE BENS
EDITAL N° 002/2022 DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro (a), Estado Civil _____, portador (a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, declaro para fins de contratação, sob o regime Estatutário, na Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante - ES, que possuo os seguintes bens:

Venda Nova do Imigrante - ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EXERCER CARGO PÚBLICO
EDITAL N002/2022 DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Eu, _____ portador do CPF _____, declaro, para os fins do contido nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, que:

NÃO mantenho outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual ou municipal, que impeça a minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante – ES, na função de _____. Caso venha assumir vínculo nessas condições, assumo compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

MANTENHO vínculo público, exercendo cargo de _____, pertencente a estrutura do órgão _____, sujeito a carga horária de _____, horas/semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo:

Datas	Horários

Venda Nova do Imigrante - ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA
EDITAL N° 002/2022 DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**

Nome do declarante:			
CPF:		Estado Civil:	
Endereço:		Matrícula:	
Bairro:		CEP:	
Cidade:		Tel.:	
Nº de ordem	Nome completo do dependente	Relação dependência	Data de nascimento

Cientes da proibição da dedução de um mesmo dependente por ambos os cônjuges, declaramos sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de nossa inteira responsabilidade não cabendo a Prefeitura de Venda Nova do Imigrante - ES nenhuma responsabilidade perante a fiscalização.

Venda Nova do Imigrante - ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Declarante

Assinatura do Cônjuge

Observações:

- Sempre que ocorrer alteração nessa declaração a mesma deverá ser renovada.
- Em caso de adoção e/ou guarda de menores e dependência de genitores e/ou outros, anexar cópia do documento legal que determinou a dependência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

ANEXO VIII – REQUERIMENTO DE RECURSO
EDITAL N° 002/2022 DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA RECURSO

Eu, _____, Inscrito (a) no Processo Seletivo Seletivo Público, venho requerer revisão em relação à:

Observações sobre o motivo do pedido:

Termos em que peço deferimento.

Venda Nova do Imigrante, ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato (a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO GERAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DA VAGA
EDITAL N° 002/2022 DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

Eu, _____, brasileiro (a), Estado Civil _____, portador (a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, candidato (a) classificado (a) no Edital 002/2020, para o cargo/função de _____, venho, pelo presente, **DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA** referente à função para a qual fui classificado (a).

Venda Nova do Imigrante - ES, _____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) candidato (a)

Assinatura do Representante da Comissão Geral